



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 -
TAQUIGRAFIA**

8ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



**TC-004236.989.24-0
Municipal**

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 14-04-2026

Pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu pela emissão de parecer favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Apiaí, relativas ao exercício de 2024, sem prejuízo da recomendação consignada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório a remessa dos autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CELSO AUGUSTO
MATUCK FERES JÚNIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL: APIAÍ
EXERCÍCIO: 2024**

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação do parecer.
 - publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 16 de abril de 2026

**GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/RCDA